



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Quinta-feira • 18 de Abril de 2024 • Ano • Nº 3644

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

| | |
|----------------------|----------|
| Decretos..... | 02 a 03. |
| Termos Aditivos..... | 04 a 05. |



Decretos



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 924, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE COMENDA OFICIAL DA ORDEM BARÃO DE
PENEDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições da Lei Orgânica do Município; **Considerando** a atuação como crítico literário e repórter de cultura do Correio Braziliense entre 1989 e 1999; Considerando seus trabalhos prestados na assessoria de imprensa na Câmara dos Deputados, Senado Federal e Ministério da Justiça; **Considerando** seu desempenho quando à frente do Centro de Ensino Universitário de Brasília - CEUB e chefe de telejornalismo da Radiobrás; **Considerando** sua extensa obra literária desde resenhas literárias para o Jornal do Brasil (RJ) e Zero Hora (RS) e publicação de diversos livros infanto-juvenis, além de uma novela, um volume de crônicas e três romances; **Considerando** sua participação efetiva como Curador da FLIPENEDO – Feste Literária de Penedo (Penedo/AL, em 2022e 2023); **Considerando** a iniciativa de construção de um moderno Centro de Referência em Saúde na cidade de Penedo, dotando nosso sistema de saúde de moderna tecnologia e consequentemente trazendo maior eficiência no atendimento da população penedense e da região; **Considerando** a firmeza de caráter e da retidão de suas ações na busca pelo bem estar da sociedade de Penedo e de todo o Estado de Alagoas;

DECRETA:

Art.1º Fica concedido ao cidadão **MAURÍCIO DE ALBUQUERQUE MELO JÚNIOR**, por seus relevantes serviços prestados à cultura brasileira e em especial a cidade de Penedo, Estado de Alagoas, o título de **Oficial da Ordem Barão de Penedo**, afim de que possa figurar na restrita galeria de dignitários deste Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Penedo-AL, 12 de abril de 2024, 388º ano de elevação à categoria de Vila, 182º de elevação à condição de Cidade.


RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL


FRANCISCO SOUSA GUERRA
SECRETÁRIO GERAL DA ORDEM DO BARÃO



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 925, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE COMENDA OFICIAL DA ORDEM BARÃO DE
PENEDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições da Lei Orgânica do Município; **Considerando** a histórica e importante vinculação da cidade de Penedo a cultura brasileira; **Considerando** ser dever do poder público fomentar e incentivar a cultura; **Considerando** a obra de vida de Lêdo Ivo nascido em 18 de fevereiro de 1924, em Maceió (AL), filho de Floriano Ivo e Eurídice Plácido de Araújo Ivo, casado com Maria Lêda Sarmento de Medeiros Ivo. Falecido em 23 de dezembro de 2012, em Sevilha, Espanha, aos 88 anos, deixando os filhos Patrícia, Maria da Graça e Gonçalo; **Considerando** seus trabalhos como colaborador em suplementos literários na imprensa carioca; **Considerando** suas obras literárias dentre elas Ode e Elegia, distinguido com o Prêmio Olavo Bilac, da Academia Brasileira de Letras; do romance *As Alianças* merecedor do Prêmio de Romance da Fundação Graça Aranha e seu livro de crônicas *A Cidade e os Dias* (1957) ganhador do Prêmio Carlos de Laet, da Academia Brasileira de Letras; **Considerando** seu destaque nacional como memorialista na obra *Confissões de um Poeta* (1979), distinguido com o Prêmio de Memória da Fundação Cultural do Distrito Federal, e *O Aluno Relapso* (1991); **Considerando** nunca intempestivas as merecedoras homenagens aos que se imortalizaram através de seu legado à civilização e a cultura, registrando em vida, com toda intensidade, nobre sentimento humano através das letras;

DECRETA:

Art.1º - Fica concedido ao cidadão **LÊDO IVO**, *in memoriam*, por seus relevantes serviços prestados à cultura brasileira, o título de **Oficial da Ordem Barão de Penedo**, ato e registro oficial do reconhecimento desta Cidade de Penedo, afim de que possa figurar na restrita galeria de dignitários deste Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Penedo-AL, 12 de abril de 2024, 388º ano de elevação à categoria de Vila, 182º de elevação à condição de Cidade.


RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL


FRANCISCO SOUSA GUERRA
SECRETÁRIO GERAL DA ORDEM DO BARÃO

Termos Aditivos



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 015/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA NA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO, A SEREM PRESTADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, DE EDUCAÇÃO, DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.

Assinatura do 2º Termo Aditivo: 05 de Abril de 2024.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura.

CONTRATADA: VALERIA DE OLIVEIRA CAVALCANTE – CNPJ: 15.259.396/0001-63.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/2019.

Luciano Barros Lucena
Secretário Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 031/2022**

Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA NA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO, A SEREM PRESTADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, DE EDUCAÇÃO, DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.

Assinatura do 2º Termo Aditivo: 05 de Abril de 2024.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura.

CONTRATADA: VALERIA DE OLIVEIRA CAVALCANTE - CNPJ: 15.259.396/0001-63.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/2019.

Gustavo de Alencar Freitas
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão